



# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 630

Assunto: Cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e

Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

RESOLUÇÃO N.º 434 DE 19/02/97

Arquive-se

*Alaíde*  
Diretor Legislativo

24/02/97

Clas.

Proc. N.º 22.497

| Matéria: PR 630                                                                              | Comissões                          | Prazos:                                                                       | Comissão                                                                  | Relator                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>William</i><br/>Diretora Legislativa<br/>23/10/1974</p> | <p>CJR</p> <p>CE-FO</p> <p>CAT</p> | <p>projetos</p> <p>votos</p> <p>orçamentos</p> <p>contas</p> <p>aprazados</p> | <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p> | <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p> |

**QUORUM: M. A.**

|                                                                           |                                                                                                                           |                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>À CJR.</p> <p><i>Gláucia</i><br/>Diretora Legislativa<br/>04/02/97</p> | <p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>Hilton Mayo Louze</i></p> <p><i>[Assinatura]</i><br/>Presidente<br/>04/02/97</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável<br/><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Assinatura]</i><br/>Relator<br/>04/02/97</p> |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                             |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A <u>CEFO</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>12/02/97</p> | <p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><u>Aureo</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Presidente</p> <p>12/02/97</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Relator</p> <p>12/02/97</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                     |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A CAT</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>12/02/97</p> | <p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><u>AVOCO</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Presidente</p> <p>12/02/97</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Relator</p> <p>12/02/97</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

|                                                        |                                                                              |                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p> | <p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p> | <p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p> |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL



|            |         |
|------------|---------|
| PUBLICAÇÃO | Rubrica |
| 07/02/97   | PN      |

022497 J097 23 2 3 11

PROJETO DE RESOLUÇÃO

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ      |            |
| APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE |            |
| À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:   |            |
| CJR, CEFC e CAT                  |            |
| <i>[Assinatura]</i>              | Presidente |
| 04 / 02 / 97                     |            |

|                     |
|---------------------|
| APROVADO            |
| <i>[Assinatura]</i> |
| Presidente          |
| 18/02/97            |

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 630

Cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão, subordinados ao Gabinete da Presidência, de livre provimento pela Mesa, no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

| QUANTITATIVO | DENOMINAÇÃO                               | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------------|---------|
| 04           | Agente de Transporte Especial             | CC-8    |
| 04           | Agente de Manutenção e Serviços Especiais | CC-10   |

Parágrafo único - As atribuições dos cargos criados, bem como os requisitos a eles pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º - Fica criado o símbolo CC-10 no Quadro de Pessoal do Legislativo.

§ 1º - Os valores do símbolo criado são os estabelecidos na tabela integrante do anexo III.

§ 2º - O símbolo criado se destina ao enquadramento dos cargos de Agente de Manutenção e Serviços Especiais em comissão.



(PR Nº 630      fls. 02)

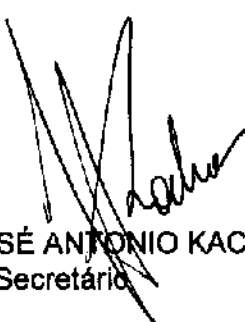
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1997.

**A MESA**

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

  
JOSÉ ANTONIO KACHAN  
1º Secretário

  
WANDERLEI RIBEIRO  
2º Secretário



(PR Nº 630      fls. 03)

**ANEXO I**

**Cargo de Agente de Transporte Especial - CC-8**

**ATRIBUIÇÕES:**

1-) Assistir para os fins de transporte, entrega e protocolo de documentos o Gabinete da Presidência, os membros da Mesa diretora e os serviços de Secretaria, conduzindo as pessoas necessárias aos vários órgãos dos poderes regularmente constituídos ou fazendo pessoalmente a entrega de documentos, mediante carga e protocolando os demais documentos de cunho geral.

2-) Atender, mediante determinação da Presidência, os membros da Mesa, das diretorias, consultoria jurídica e secretaria, quando exclusivamente em serviços da Edilidade.

3-) Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

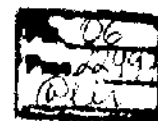
1-) Experiência no encaminhamento de documentos em órgãos públicos.

2-) Conhecimento do trânsito na capital do Estado.

3-) Carteira Nacional de Habilitação, letra "C"; com a exibição do documento hábil e expedida há mais de 2 (dois) anos.

4-) Escolaridade - 1º grau.

★



(PR Nº 630      fls. 04)

**ANEXO II**

**Cargo de Agente de Manutenção e Serviços Especiais - CC-10**

**ATRIBUIÇÕES:**

1-) Prover a manutenção, arrumação e limpeza do Gabinete da Presidência e sala das diretorias.

2-) Exercer as atribuições de copeiro (a) no atendimento do Gabinete e diretorias quando solicitado.

3-) Serviços externos quando determinado.

4-) Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

1-) Experiência em serviços externos, limpeza, jardinagem e copa.

2-) Escolaridade - 1º grau.

\*



(PR N° 630      fls. 05)

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTO**

Símbolo CC-10 - R\$ 319,52

★



(PR Nº 630      fls. 06)

#### JUSTIFICATIVA

Ante o exíguo quadro de servidores desta Câmara Legislativa o presente projeto de resolução cria, os cargos de Agente de Transporte Especial, símbolo CC-8 e Agente de Manutenção e Serviços Especiais, símbolo CC-10, na busca de melhor aparelhar o Gabinete da Presidência, o atendimento da Mesa diretora da Casa, as diretorias e a secretaria em geral, sem causar prejuízo ao atendimento dos demais vereadores da Casa, servidos que são pelos funcionários de carreira.

Esperamos assim contar com a aprovação dos nobres pares nesta iniciativa que busca reorganizar e redistribuir os serviços nesta Casa de Leis.

#### A MESA

JOSÉ ANTONIO KACHAN  
1º Secretário

  
ORACI GOTARDO  
Presidente  
ALEXANDERLE RIBEIRO  
2º Secretário



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 4.058**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 630**

**PROCESSO Nº 22.497**

De autoria da MESA, o presente projeto de resolução cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 8, e vem instruída com os Anexos I a III, de fls. 5/7.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, inciso XX, c/c o art. 14, inciso XV), e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa do Legislativo, em face de a criação e a extinção dos cargos da Câmara Municipal, bem como a fixação e a alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de resolução específico, subscrito pela Mesa (art. 91, § 2º), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução (§ 2º do art. 91 da Carta de Jundiaí) posto que cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal, no caso, de provimento em comissão, somente podem ser criados pela norma legal pertinente, e nesse aspecto inexistem empecilhos incidentes sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Assuntos do Trabalho.

**QUORUM:** maioria absoluta (letra "a" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de janeiro de 1997

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.497

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 630, da MESA, que cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

PARECER Nº 55

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, XX, c/c o art. 14, XV e § 2º do art. 92 - confere à propositura em exame a condição legalidade no que se refere à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.058, de fls. 09, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa do projeto é incontestável, posto que somente a Mesa da Edilidade detém atributo para proceder a criação de cargos públicos no âmbito do Legislativo, sendo imprescindível o prévio aval da Câmara nesse sentido, que é o elemento que se busca satisfazer.

Do estudo que procedemos acerca da matéria nada detectamos que possa incidir, como impedimento, sobre a tramitação do feito, uma vez que tecnicamente é o projeto perfeito. Portanto, havemos por bem acolhê-lo em seus termos.

Parecer, pois, favorável.

Aprovado em 12.2.1997

Sala das Comissões, 06.02.1997

EDER GUGLIELMIN  
Presidente

ANTONIO GALDINO

ALTON MARIO DE SOUZA  
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

WANDERLEI RIBEIRO



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO Nº 22.497**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 630, da MESA, que cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.**

**PARECER Nº 57**

Tem a presente propositura o intento de criar cargos públicos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais, em comissão, no Quadro de Pessoal do Legislativo, e para alcançar essa finalidade, indispensável se torna a aquiescência da Câmara, quesito esse que se busca suprir.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária entendemos estar a iniciativa perfeitamente situada, posto que há previsão de dotações próprias destinadas para esse objetivo, conforme dispõe o art. 3º do projeto, e a justificativa de fls. 8 é convincente no que concerne à necessidade da medida almejada. Logo, não detectamos vícios incidentes sobre a matéria.

Então, face o exposto, consignamos voto favorável ao projeto.

É o parecer.

Aprovado em 12.2.1997

Sala das Comissões, 12.02.1997

FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

FELISBERTO NEGRI NETO

MARCÍLIO CARRA

MAURO MARCIAL MENUCHI

\*



**COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº 22.497**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 630, da MESA, que cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

**PARECER Nº 58**

O projeto em estudo concretiza a intenção da Mesa da Edilidade de criar cargos públicos de Agente de Transporte Especial, símbolo CC-8, em número de 4, e Agente de Manutenção e Serviços Especiais, também em número de 4, este último criando o símbolo CC-10 no Quadro de Pessoal do Legislativo, conforme atribuições constantes dos Anexos de fls. 5/7. Portanto, consoante depreendemos da leitura do art. 1º da matéria, está se criando 8 cargos.

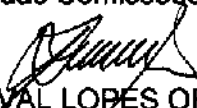
Relativamente ao estudo desta comissão, concernente apenas ao quesito assuntos do trabalho, estamos convencidos de que a medida objetivada se reveste do melhor intuito, posto que, conforme bem esclarece a justificativa de fls. 8, a iniciativa encontra seu fundamento na necessidade de melhor aparelhar o Gabinete da Presidência, o atendimento da Mesa diretora da Casa, as diretorias e a secretaria em gral de pessoal qualificado sem causar prejuízo ao atendimento dos demais vereadores na Casa, pretensão que conta com o nosso apoio.

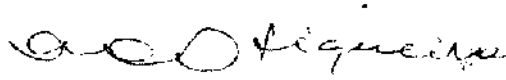
Decorre dos argumentos oferecidos o nosso voto favorável à matéria.

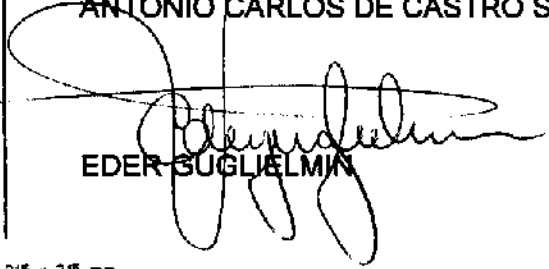
É o parecer.

Aprovado em 12.2.1997.

Sala das Comissões, 12.02.1997

  
DURVAL LOPES ORLATO  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA •  CARLOS MOREIRA DA CRUZ

  
EDER SUGLIELMIN

  
WANDERLEI RIBEIRO



**RESOLUÇÃO Nº 434, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997**

Cria no Q.P.L. os cargos de Agente de Transporte Especial e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de fevereiro de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, subordinados ao Gabinete da Presidência, de livre provimento pela Mesa, no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

| QUANTITATIVO | DENOMINAÇÃO                               | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------------|---------|
| 04           | Agente de Transporte Especial             | CC-08   |
| 04           | Agente de Manutenção e Serviços Especiais | CC-10   |

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados, bem como os requisitos a eles pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º Fica criado o símbolo CC-10 no Quadro de Pessoal do Legislativo.

§ 1º Os valores do símbolo criado são os estabelecidos na tabela integrante do Anexo III

§ 2º O símbolo criado se destina ao enquadramento dos cargos de Agente de Manutenção e Serviços Especiais em comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

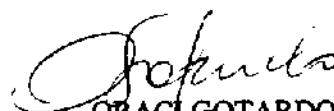
\*



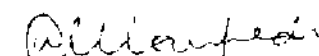
(Resolução nº 434 - fls. 2)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (19.02.1997).

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (19.02.1997).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

vsp



ANEXO I

**Cargo de Agente de Transporte Especial - CC-8**

ATRIBUIÇÕES:

1-) Assistir para os fins de transporte, entrega e protocolo de documentos o Gabinete da Presidência, os membros da Mesa diretora e os serviços de Secretaria, conduzindo as pessoas necessárias aos vários órgãos dos poderes regularmente constituídos ou fazendo pessoalmente a entrega de documentos, mediante carga e protocolando os demais documentos de cunho geral.

2-) Atender, mediante determinação da Presidência, os membros da Mesa, das diretorias, consultoria jurídica e secretaria, quando exclusivamente em serviços da Edilidade.

3-) Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1-) Experiência no encaminhamento de documentos em órgãos públicos.

2-) Conhecimento do trânsito na capital do Estado.

3-) Carteira Nacional de Habilitação, letra "C"; com a exibição do documento hábil e expedida há mais de 2 (dois) anos.

4-) Escolaridade - 1º grau.



**ANEXO II**

**Cargo de Agente de Manutenção e Serviços Especiais - CC-10**

**ATRIBUIÇÕES:**

- 1-) Prover a manutenção, arrumação e limpeza do Gabinete da Presidência e sala das diretorias.
- 2-) Exercer as atribuições de copeiro (a) no atendimento do Gabinete e diretorias quando solicitado.
- 3-) Serviços externos quando determinado.
- 4-) Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- 1-) Experiência em serviços externos, limpeza, jardinagem e copa.
- 2-) Escolaridade - 1º grau.



ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo CC-10 - R\$ 319,52



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|       |       |
|-------|-------|
| fls.  | 18    |
| proc. | 22497 |
|       | Car   |

IOM 21-02-1997

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997**  
Cria no C.P.L., os cargos de Agente de Transporte Especial  
e Agente de Manutenção e Serviços Especiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, declara a Plenário aprovada em 19 de fevereiro de 1997, promulga a  
seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, subordinados ao  
Gabinete da Presidência, de livre provimento pela Mesa, no Quadro de Pessoal do Legislativo-  
CPL:

| QUANTITATIVO | DENOMINAÇÃO                               | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------------|---------|
| 04           | Agente de Transporte Especial             | CC-08   |
| 04           | Agente de Manutenção e Serviços Especiais | CC-10   |

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados, bem como os  
requisitos e atos pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º Fica atribuído o símbolo CC-10 ao Quadro de Pessoal do  
Legislativo.

§ 1º Os valores do símbolo criado são os estabelecidos na tabela  
integrante do Anexo III.

§ 2º O símbolo criado se destina ao encaminhamento dos cargos  
de Agente de Manutenção e Serviços Especiais em comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de  
fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (19.02.1997).

GRACI OUYARDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de  
Jundiaí, em dezessete de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (19.02.1997).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls. 19  
proc. 22497  
@lu

(Resolução 434/97 - fls. 2)

**ANEXO I**

**Cargo de Agente de Transporte Especial - CC-8**

**ATRIBUIÇÕES:**

1-) Assistir para os fins de transporte, entrega e protocolo de documentos Gabinete da Presidência, os membros da Mesa diretora e os serviços de Secretariando as pessoas necessárias aos vários órgãos dos poderes regulamentar constituídos ou fazendo pessoalmente a entrega de documentos, mediante cargo protocolando os demais documentos de cunho geral.

2-) Atender, mediante determinação da Presidência, os membros da Mesa das diretorias, consultoria jurídica e secretaria, quando exclusivamente em serviços de Edilidade.

3-) Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

1-) Experiência no encaminhamento de documentos em órgãos públicos.

2-) Conhecimento do trânsito na capital do Estado.

3-) Carteira Nacional de Habilitação, letra "C", com a substituição do documento hábil e expedida há mais de 2 (dois) anos.

4-) Escolaridade - 1º grau.

**ANEXO II**

**Cargo de Agente de Manutenção e Serviços Especials - CC-18**

**ATRIBUIÇÕES:**

1-) Prover a manutenção, arrumação e limpeza do Gabinete da Presidência sala das diretorias.

2-) Executar as atribuições de copista (a) no atendimento do Gabinete das diretorias quando solicitado.

3-) Serviços externos quando determinado.

4-) Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

1-) Experiência em serviços externos, limpeza, jardinagem e copa.

2-) Escolaridade - 1º grau.

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTO**

**Símbolo CC-18 - R\$ 319,82**

\*